



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sabará

Lei Federal 8.069/90 - Lei Municipal 2.064/2015

Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185, Siderúrgica, Sabará/MG

casadosconselhos@sabara.mg.gov.br – (31) 3674-1818

RESOLUÇÃO CMDCA nº 19/2022

De 04 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a 1ª retificação do Edital de Chamamento Público CMDCA Nº 02/2022 que Dispõe sobre critérios de seleção de projetos para emissão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o CMDCA/Sabará para que as Organizações da Sociedade Civil possam captar recurso junto a pessoas físicas e jurídicas para financiamento de projetos para ações complementares à política de promoção, de proteção, de defesa e de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes do município e fixa prazo para inscrição na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sabará – CMDCA, no exercício de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e na Lei Municipal nº 2.064/2015.

Considerando o Artigo 14 do Regimento Interno, Parágrafo 3º:

As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ser iniciadas às 9 horas conforme determina este regimento interno e terá 15 minutos de tolerância do horário previsto para ser iniciada a reunião. A plenária para ser legitimada deverá contar com a presença de metade mais um de Conselheiros. Caso não tenha o mínimo 07 conselheiros, a plenária deverá ser suspensa por falta de quórum. Parágrafo 3º, Art. 14º, REGIMENTO INTERNO CMDCA.

Conforme deliberação em "ad referendum" pela reunião da Mesa Diretora realizada dia 04 de novembro de 2022.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sabará

Lei Federal 8.069/90 - Lei Municipal 2.064/2015

Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185, Siderúrgica, Sabará/MG

casadosconselhos@sabara.mg.gov.br – (31) 3674-1818

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICA a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO ao Edital de Chamamento Público nº 02/2022 que “Dispõe sobre critérios de seleção de projetos para emissão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA/Sabará para que as Organizações da Sociedade Civil possam captar recurso junto a pessoas físicas e jurídicas para financiamento de projetos para ações complementares à política de promoção, de proteção, de defesa e de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes do município e fixa prazo para inscrição na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.”

Art. 2º - Alterar o preâmbulo Edital de Chamamento Público nº 02/2022 que “Dispõe sobre critérios de seleção de projetos para emissão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA/Sabará para que as Organizações da Sociedade Civil possam captar recurso junto a pessoas físicas e jurídicas para financiamento de projetos para ações complementares à política de promoção, de proteção, de defesa e de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes do município e fixa prazo para inscrição na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.”

ONDE-SE LÊ:

15. DOS PRAZOS:

15.1 Cronograma Fase 01/2022

Etapas	Datas / Prazos
Plenária Extraordinária para aprovação do resultado final.	03/11/2022
Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	04/11/2022



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sabará

Lei Federal 8.069/90 - Lei Municipal 2.064/2015

Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185, Siderúrgica, Sabará/MG

casadosconselhos@sabara.mg.gov.br – (31) 3674-1818

LEIA-SE:

15. DOS PRAZOS:

15.1 Cronograma Fase 01/2022

Etapas	Datas / Prazos
Plenária Extraordinária para aprovação do resultado final.	07/11/2022
Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	08/11/2022

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sabará, 04 de novembro de 2022.

Lucas Mendes Silva

Vice- Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sabará